





Rua Eugênio Trevisan, 77 - Jardim Itália  
Vinhedo/SP - CEP 13280-000  
(19) 3886-4585  
www.rivinhedo.com.br

### CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS Protocolo 5254

Certifico que o presente título em papel com 25 páginas foi protocolado sob n. 5254 em data 17/01/2022, averbado sob nº 3511 em 01/02/2022 no registro sob nº 3850, no Livro B do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

Vinhedo, 01 de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente

CARLA MODINA FERRARI - OFICIAL

**Apresentante:** REGINA CELIA DENADAI  
**Natureza:** ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
**Descrição:** EM DATA 17/08/2021

Este certificado é parte integrante e inesquecível do registro do documento acima descrito.

Emolumentos:	Estado:	SEFAZ:	Civil:	Trib. Justiça
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73
Município:	Min. Público	Diligência:	Outras Despesas:	Total:
R\$ 12,01	R\$ 11,13	R\$ 0,00		R\$ 391,82

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1484374PJAHO00024694GW  
22B



Rua Eugênio Trevisan, 77 - Jardim Itália  
 Vinhedo/SP - CEP 13282-124  
 (19) 3886 4588 / 3836 3055  
 www.rivinhedo.com.br

Ilma Srª Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vinhedo/SP.

A. ASSOCIAÇÃO CORUSA GOLFE CLUBE  
 \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica),  
 com sede na AVENIDA GUALBERTO NÚMERO 17 - MONTE RALEY  
 Inscrita no CNPJ sob n. 30.625.097.0001-99  
 na cidade de LOUVEIRA, neste ato representada por  
JOÃO ADOLFO DA COSTA LIMA (nome),  
CASADO (estado civil), ENGENHEIRO (profissão),  
 RG n. 4.617.9120-4, CPF/MF n. 943.654.908-34,  
 com endereço na RUA SANHAMBÓ, 394 - JARDIM  
GUEDALA - SÃO PAULO - 05611-060,  
 vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o  
 registro/averbação do (a) NOVO ESTATUTO,  
 juntando 2 vias de igual teor e forma.

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

Vinhedo, 15 de SETEMBRO de 2021.

*[Handwritten signature]*  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE (reconhecer firma)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
 Av. Padre Aníbal José dos Santos, 1560 - 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOAO ADOLFO DA COSTA LIMA, em  
 documento sem valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 15 de setembro de 2021.  
 Em Teste: \_\_\_\_\_ data da feitura. Cód. [1913247513013301145294 - 001 i32]

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 6,75)  
 Belo(a): 1 Alô: AC - 0952001

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
 Lucas de Almeida Pereira  
 Escrevente Autorizado



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE, com sede na cidade de Louveira, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor JOÃO ADOLFO DA COSTA LIMA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede da Associação, Av. Gualicho, 17, Bairro Monterrey, Louveira, SP, às 19:00 horas, do dia 17 de agosto de 2021, com a seguinte ordem do dia:

### Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados (Art. 29 do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE).

Louveira, SP, 02 de agosto de 2021.



**JOÃO ADOLFO DA COSTA LIMA**  
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por seqüência, a firma ao lado de: (1) JOAO ADOLFO DA COSTA LIMA, em documento sem valor econômico, dou 10.  
São Paulo, 02 de novembro de 2021.  
Em Teste de verdade. Cód. [1915177713294301145294-001112]

DEBORA DANIEL DE MATTOS RAMOS - Escrevente (Ctd 1: Total R\$ 6,75)  
Selo(s): 1 Arô: AC - 0967810

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRADOR E TABELIÃO  
Débora Daniel de Mattos Ramos  
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE  
Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

### ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

**CNPJ – 30.625.097/0001-99 – Inscrição Estadual Isento**

Aos 17 dias do mês de agosto, às 19h00, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 02 de agosto de 2021, nesta cidade na Avenida Gualicho, número 17, Monterrey, Fazenda Santo Antônio, Estrada Louveira-Itatiba Km 5 à direita, CEP: 13290-000, reuniram-se os associados da Associação Coruja Golfe Clube assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

#### **REFORMA ESTATUTÁRIA**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o atual senhor presidente João Adolfo da Costa Lima, que escolheu a mim, Claudia Regina Pirani Xande, para secretariá-lo nesta assembleia.

Com a palavra o senhor Presidente João Adolfo da Costa Lima, fala da necessidade de reformar o Estatuto social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Social da entidade.

#### **Alterações realizadas no Estatuto da Associação Coruja Golfe Clube – julho de 2021**

- 1) Inicialmente, foi realizada uma correção no texto original do Estatuto, retirando-se informações duplicadas.
- 2) Em seguida, foram incluídas informações obrigatórias relativas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei nº 13.019/2014). Estas informações encontram-se nos seguintes tópicos: art 7º, item q; art 27, itens I e III.
- 3) O Anexo I apresenta o logotipo da Associação, atualizado em 2021.
- 4) Por fim, foi incluída a regulamentação em relação ao gestor operacional da Associação com a menção a LEI 9.532/1997 no art. 12 parag. 5 inciso I.

Concluída a reforma estatutária, o Presidente declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais

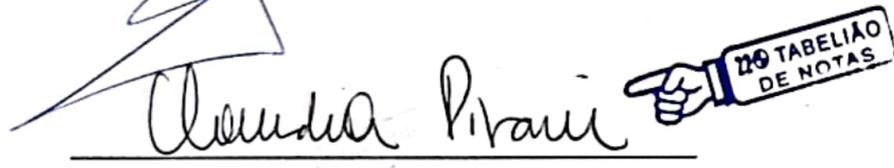
31502 DI MOWES TITULOS E  
FORMA DE PESSOA JURIDICA  
NOTA  
DE DE  
BOLETA  
UTO  
440021  
U.O. SP

havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, como sinal de aprovação.

Louveira, 17/08/2021

  
Presidente: João Adolfo da Costa Lima

REGISTRADOR E TABELIAO  
DINAMARCO

  
Secretária da Assembleia e vice-presidente: Claudia Regina Pirani Xande

29 TABELIAO  
DE NOTAS

Secretária da Assembleia e vice-presidente: Claudia Regina Pirani Xande

Lista de Presentes:

01. Isabella Lima
02. João Adolfo da Costa Lima
03. JOAO PAULO DA COSTA LIMA
04. Thiago Lora Roguina Marini
05. Renato Raito Neto
06. \_\_\_\_\_
07. \_\_\_\_\_



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma ao lado de: (1) JOAO ADOLFO DA COSTA LIMA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 12 de novembro de 2021.  
Em Te.º da verdade. Cód. [190871471329430145294 - 8011112]

DEBORA DANIEL DE MATIOS RAMOS - Escrevente (Ord 1: Total R\$ 6,75)  
Selo(m): 1 Ato:AO - 896180

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OI

REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO  
Debora Daniel de Matios Ramos  
Escrevente Autenticada

117838  
FIRMA 1  
S41063AC0961808



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1.º** A Associação **CORUJA GOLFE CLUBE**, neste ato designada simplesmente como **Associação**, é uma associação desportiva civil sem fins econômicos, que não distribui lucros ou resultados a qualquer título, nem remunera seus dirigentes, aplicando integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da Associação, fundada em 30 de novembro de 2017.

**Parágrafo único.** A Associação é uma organização da sociedade civil que oferece serviços gratuitos e permanentes por meio das práticas desportivas, como meio de promoção da assistência social, da educação, do esporte, da cultura e da qualidade de vida, para pessoas de todas as idades, à família e à comunidade e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

**Art. 2.º** A Associação tem sede e foro na comarca de Louveira, Estado de São Paulo, na Avenida Gualicho, 17, Monterrey, Fazenda Santo Antonio, Estrada Louveira-Itatiba Km 5 à direita, CEP:13290-000, com personalidade jurídica própria e distinta de seus associados, que não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

**Art. 3.º** A Associação, que se regerá pelas leis do país e pelo presente estatuto, tem por objetivo a prática esportiva de golfe, bem como os objetivos identificados no art. 7º do presente instrumento.

**Art. 4.º** O prazo de duração da Associação é indeterminado. O exercício social coincide com o ano civil.

**Art. 5.º** As insígnias da Associação são: bandeira, flâmula e distintivo em conformidade com o logotipo ilustrado no Anexo I.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 6º** A Associação **Coruja Golfe Clube** é uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, tendo por finalidade a prática esportiva do golfe, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

**Art. 7º** A Associação tem como objetivos específicos e finais:

- a) Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.
- b) Realizar atividades de caráter social, recreativo, artístico, educacional, cívico e cultural, desde que admitidas em lei, ceder ou locar as suas próprias dependências para convenções, reuniões sociais e filantrópicas, manter ambientes sociais de recreação, repouso, e diversão.
- c) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- d) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura, educação e saúde;
- e) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- f) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos;
- h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento,



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

- i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- k) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- l) Manter convênios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações similares, sempre que necessário à viabilização dos objetivos da Associação, desde que resguardada sua autonomia.

## I - DO ESPORTE:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral;
- b) Promover e desenvolver competições entre amadores e ou profissionais, proporcionando a seus associados a participação em torneios internos e campeonatos abertos, oficiais ou oficializados;
- c) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;
- d) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- e) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- f) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- g) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- h) Representar a organização da sociedade civil junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- i) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- j) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

k) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

## II - DA CULTURA:

a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;

b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artística, audiovisual, cinematográfica, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;

d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

**Parágrafo Único** – Para cumprir suas finalidades sociais, o Coruja Golfe Clube poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

**Art. 8º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

## CAPÍTULO III

### DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 4 de 20



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

## PATRIMÔNIO

**Art. 9º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da associação:

- I. Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II. Mensalidades e anuidades;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Renda patrimonial;
- VII. Eventos organizados pela associação;
- VIII. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX. Entidades públicas ou privadas.

§ 1º. O Coruja Golfe Clube manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 5º A Associação Coruja Golfe Clube, não remunera seus dirigentes do corpo executivo, e visando a gestão profissional da entidade, a diretoria executiva será responsável por eleger seu gestor operacional, profissional que exercerá atividade de desenvolvimento da



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

Associação dentro das premissas deste estatuto e que:

- I. Será remunerado até o teto máximo previsto pela legislação que rege as Associações sem fins lucrativos;
- II. Desempenhará suas atividades regido pelo estatuto e premissas da Associação e aprovadas pela diretoria;
- III. Terá autonomia para a tomada da decisão na contratação de sua equipe técnica e administrativa;
- IV. Terá duração de seu contrato de trabalho até que haja interesse entre as partes sendo que em caso de descontinuidade, será necessário o aviso bilateral do término do contrato com 30 dias de antecedência;
- V. A determinação LEI 9.532/1997 no art. 12 parag. 5 inciso I, por decisão unanime desta diretoria não se aplica na Associação, visto que membro de parentesco com a atual diretoria executiva, poderá se qualificar para a função, desde que apresente comprovadamente histórico e competências para o respectivo cargo.

**Art. 10.** O patrimônio da Associação Coruja Golfe Clube será constituído e mantido por:

- I. Doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados.
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.
- V. Outras fontes patrimoniais.

**Art. 11.** Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Art. 12.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 6 de 20



## ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

pessoais pelos dirigentes da organização da sociedade civil, e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Art. 13.** No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta.

**Art. 14.** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

**Art. 15.** São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

**Art. 16.** A Associação não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

**Art. 17.** Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 7 de 20





# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

serão disciplinados no Regimento Interno.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

**Art. 19.** No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único.** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Art. 20.** A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

**Art. 21.** O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

**Art. 22.** As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

**Art. 23.** Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

**Parágrafo único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria sim dos presentes.

**Art. 24.** No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 25.** No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

**Art. 26.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do Art. 46, deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 27.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar Plano de Ação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 9 de 20



## ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

III - discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

**Art. 28.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Conselho Diretor;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV - pelo Presidente.

**Art. 29.** A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

**Art. 30.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

### SUBSEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 31.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocado pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 10 de 20



REGISTRO EM MOVED...  
DOS E COMU DE PESSOA...  
Parque de Vinhedo

# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 32.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V. Conceder o título de associado benemérito;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII. Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX. Aprovar o regimento interno;
- X. Alterar o estatuto;
- XI. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

**Parágrafo único.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

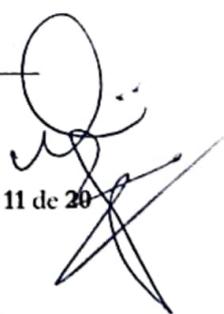
**Art. 33.** O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

**Art. 34.** Compete ao Conselho Diretor:

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 11 de 20





## ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Associação;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VI - estabelecer convênios, contratos e parceria com organização da sociedade civil nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;

IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela organização da sociedade civil; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;

b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;

c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos;

**Art. 35.** Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP

[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)

CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 12 de 20



## ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

### Art. 36. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

### Art. 37. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

### Art. 38. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da organização da sociedade civil.
- III - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetcorujinha.com.br](http://www.projetcorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 13 de 20



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

- VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- XI - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- XII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- XIII - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a organização da sociedade civil em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 39.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 40.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da organização da sociedade civil;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetcorujinha.com.br](http://www.projetcorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 14 de 20



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V DO QUADRO SOCIAL

**Art. 41.** O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

c) Associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do **Coruja Golfe Clube**, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

d) Associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de distúrbios decorrentes de jogos patológicos e outros transtornos de controle do impulso, contribuindo com a política de saúde mental, área de atuação do **Coruja Golfe Clube**.

**Art. 42.** São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:



## ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

**Parágrafo primeiro.** São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

**Art. 43.** São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da organização da sociedade civil e zelar pelo seu nome e integridade.

**Art. 44.** É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

**Art. 45.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

**Art. 46.** A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

**Art. 47.** São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

§1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

Conselho Diretor;

§2º – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

**Art. 48.** Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao argüido, cientificando- o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

**Art. 49.** Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

**Art. 50.** Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 51.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização da sociedade civil, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita,

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 17 de 20



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52.** O exercício social desta Organização da Sociedade Civil coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 53.** A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

**Art. 54.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 55.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 18 de 20

SOU DE INOVES, TITULO E  
COM DE PESSOA JURIDICA  
1 de Vinhedo - SP



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

**Art. 56.** Fica eleita a Comarca da cidade de Louveira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Louveira, 17/08/2021

**JOÃO ADOLFO DA COSTA LIMA**  
Presidente

**Carlos Eduardo Diniz**  
OAB/SP 242.287

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOÃO ADOLFO DA COSTA LIMA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 11 de outubro de 2021.  
Em Teste da verdade. Cód: [1912331014044701145294-0011153]

DEBORA DANIEL DE MATTOS RAMOS - Escrevente (Qtd 1: Total R\$ 6,75)  
Selo(s): 1 Ato: AC 405578

\*VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*

117838  
**FIRMA 1**  
S11063AC0955678

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
Debora Daniel de Mattos Ramos  
Escrevente Autorizada

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projeto.corujinha.com.br](http://www.projeto.corujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 19 de 20

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULO  
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
29  
Cidade de Vinhedo - SP



# ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE

---

## ANEXO I

## LOGOTIPO



---

Av. Gualicho 17, Monterrey, Louveira/SP  
[www.projetocorujinha.com.br](http://www.projetocorujinha.com.br)  
CNPJ 30.625.097/0001-99

Página 20 de 20